**Legalização do grande roubo de terras públicas no Brasil:**
agronegócio, desmatamento e o caldeirão de futuras pandemias

GRAIN - 30 Abril 2020

Especialistas apontam ao menos duas principais causas para a intensificação de episódios de epidemias e pandemias e o aumento da vulnerabilidade humana diante deles:

- A destruição de ecossistemas e habitats, homogeneização de paisagens e a intensificação da urbanização desordenada, que desestabiliza meios de vida dos animais selvagens, facilitando seu contato com animais domésticos e humanos[1]. Embora a mutação de microrganismos e vírus para formas patogênicas que alcançam humanos, as chamadas zoonoses, não seja novidade, - como se viu com o cólera, sarampo, tifo, malária, febre amarela, dengue até a HIV e ebola[2] -, a crescente incorporação do espaço rural para produção e exportação de commodities vem acelerando a criação de novos patógenos e sua capacidade de disseminação por todo o mundo. A SARS (síndrome respiratória aguda severa) espalhou-se entre 2002-2003 por 33 países, ao que parece tendo como causa a relação entre morcegos e civetas (animal selvagem asiático), chegando a vitimar 774 pessoas. A MERS (síndrome respiratória aguda do Oriente Médio) surge, ao que tudo indica, da relação de morcegos com camelos e dromedários, cujo surto de 2012 gerou 858 mortos, com taxa de letalidade de 35%.

- A expansão do modelo extensivo do agronegócio, principalmente a criação industrial de animais domésticos confinados, como aves e porcos, cuja homogeneidade genética e maior densidade facilitam mutações com uma maior taxa de transmissão do vírus. Segundo o biólogo Rob Wallace "*cada animal geneticamente idêntico ao seguinte, embalado em grandes galpões, cultivado em questão de meses, depois abatido, processado e enviado para o outro lado do globo. Menos conhecidos são os agentes patogénicos mortais que entram e saem destes agroambientes especializados. Na verdade, muitas das novas doenças mais perigosas nos seres humanos podem ser rastreadas até esses sistemas alimentares, entre elas Campylobacter, vírus Nipah, febre Q, hepatite E e uma variedade de novas variantes da gripe*[3]. São milhares de aves e porcos sendo abatidos todos os anos em grandes granjas a fim de evitar pandemias. A Gripe Aviária (H5N1), causou surtos massivos em granjas industriais de 1976 a 2011, quando chegou a abater 400 milhões de aves e a matar 331 pessoas

[1] Dentre muitos: SHAH, Sonia. *Contra a pandemia: ecologia* https://diplomatique.org.br/contra-a-pandemia-ecologia/ e RIBEIRO, Silvia. *Don`t blame Bat*. ETC Group.2020: https://www.etcgroup.org/content/dont-blame-bat

[2] Sobre história das epidemias: NEILL,William Hm Mc. Plagues and Peoples,1976.

[3] Autor do livro *Big Farms Make Big Flu: Dispatches on Infectious Disease, Agribusiness, and the Nature of Science*. Ver entrevista em: https://www.grain.org/en/article/6433-capitalist-agriculture-and-covid-19-a-deadly-combination

(FAO), embora gripes aviárias anteriores tenham acometido cerca de 3 milhões de pessoas[4]. A Gripe Suína (H1N1) se espalhou por todos os continentes no surto de 2009-2010, chegando a matar 14 mil pessoas[5]. Embora a Peste Suína Africana não seja causada por um coronavírus e pareça não contaminar humanos (ainda), segue dizimando o plantel de suínos pelo mundo, só na China foram reportados 200 milhões de porcos sacrificados em 2018, matando ¼ da criação de porcos no mundo nos últimos anos[6].

Embora as origens mais divulgada pela grande mídia para o covid-19 esteja novamente na relação de morcegos com outros animais e a própria criação industrial destes animais e sua venda no mercado livre de Wuhan na China, GRAIN apontou estudos que ampliam as possibilidades de hospedeiros intermediários responsáveis pela transmissão do vírus para humanos, principalmente a criação industrial de animais confinados[7].

De todo modo, quando a espécie humana passa a servir de alimento para super microrganismos, desafiando seu *status* de dominador da cadeia alimentar, o seu modo de produzir a vida em sociedade é colocado em cheque. Não é possível desassociar o massivo financiamento por parte de estados, bancos, fundos de pensão e investimento para o roubo de terras e recursos naturais dos países em desenvolvimento, da crescente homogeneização da superfície terrestre, responsável por abrir a caixa de pandora de novos patógenos anteriormente controlados pela diversidade genética florestal e animal. O modo de uso e ocupação do solo entre campo e cidade, a concentração de terra e recursos naturais, a destruição massiva de ecossistemas e a crescente homogeneização das paisagens, deveriam ser os pontos-chave do debate sobre crise sanitária e resiliência humana daqui em diante.

O novo desenho da malha fundiária brasileira permitida pela Lei 13.465/17 e a MP 910/19 (se votada e convertida em Lei até 19 de maio de 2020) prometem uma concentração da terra rural sem precedentes, com a decorrente ampliação do desmatamento e destruição de habitats e a incorporação do uso e ocupação do solo por este modo de produção industrial de comodities, culminando com a expulsão de milhares de agricultores, povos e comunidades para as periferias urbanas.

Produção industrial do espaço rural e urbano que se coloca como um cadeirão para futuras pandemias e crises sanitárias.

O GRANDE ROUBO DE TERRAS PÚBLICAS:

---

[4] *Fowl play: The poultry industry's central role in the bird flu crisis,* 2006: https://grain.org/e/133

[5] Há fortes suspeitas de que o surto tenha se iniciado em uma mega unidade de processamento da Smithfield Foods no município de La Gloria no México, em que se contaminou 60% da população e há confirmado o primeiro caso testado em laboratório. A Smithfield hoje pertencente ao grupo WH de Hong Kong, maior conglomerado na criação e processamento de porcos no mundo, que enfrenta denuncias por más condições de trabalho em sua unidade de Dakota do Sul, que até 13 de abril contava com 350 trabalhadores contaminados, 40% dos casos do município. *Ganancias por encima de todo: la compañía productora de cerdos más grande del mundo propaga la pandemia global*, 16 de Abril de 2020: https://grain.org/e/6445

[6] *Building a factory farmed future, one pandemic at a time*, 11 de Março de 2020: https://grain.org/e/6429

[7] *Novas pesquisas sugerem que a criação industrial de animais, e não os mercados úmidos, pode ser a origem do Covid-19*, 30 de Março de 2020: https://grain.org/e/6439

***A Lei 13.465/17**, resultado da conversão da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2016*, enviada ao Congresso Nacional às vésperas do Natal pelo então recém-empossado Presidente Michel Temer, logo após golpe institucional no país, de forma avassaladora, e sem consulta à sociedade e à especialistas, modificou cerca de 26 marcos fundamentais da legislação fundiária do país. Em seu conjunto a Lei acaba por anistiar o crime de roubo de terras públicas federais (art. 20 da Lei 4947/66) e promover uma massiva privatização das terras da Amazônia Legal que, em seus 500 milhões de hectares (60% do território nacional), abriga grande parte dos territórios indígenas e territórios de comunidades quilombolas e tradicionais. Em linhas gerais, a chamada "Lei da grilagem":

1. Autoriza a regularização imediata de 40 milhões de hectares de patrimônio público federal, área de países como Alemanha[8], ao legalizar a propriedade sobre ocupações irregulares até 22.07.2008 de até 2.500 ha na Amazônia Legal, seja por pessoas físicas ou jurídicas e sem licitação, mediante pagamentos muito abaixo do valor de mercado, com subsídios governamentais que chegam a ofertar descontos de 90% a 50% do valor mínimo da pauta de valores da terra nua fixado pelo Instituto Nacional de Terras (INCRA). Para quem pagar o valor máximo do valor da terra nua, podem ser regularizadas ocupações de terras públicas ainda mais recentes, até 22.12.2011, inclusive para quem já é proprietário (art. 38§único da Lei 11.952/09 Terra Legal). Pela primeira vez, pessoas jurídicas, ocupações ainda mais recentes e grandes propriedades passam a ser beneficiárias, não apenas as ocupações históricas de pequenos e médios agricultores (com até 1500 ha) com fins de subsistência, como permitido pela antiga lei. O perdão do governo pelo crime de invasão de terras públicas pode representar dano e dilapidação do patrimônio público entre **R$ 19 bilhões a R$ 21 bilhões de reais somente na Amazônia** (IMAZON[9]). A Lei permite e facilita a venda de bens da União por preço flagrantemente inferior ao de mercado, favorecendo o enriquecimento ilícito de terceiros, o que configura ato de improbidade administrativa (art. 10, IV e XII da Lei 8.429/1992).

2. Potencializa a regularização fundiária individual por meio da propriedade privada (através do título de domínio e concessão real de uso individual), preterindo outros instrumentos de governança do uso e ocupação do solo destinados a proteção socioambiental, como Terras Indígenas, territórios quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, Unidades de Conservação de uso sustentável, concessão de direito real de uso coletivo em Assentamentos de reforma agrária

3. Desestrutura a política nacional de reforma agrária e facilita a introdução dos assentamentos no mercado de terras, induzindo a uma verdadeira contrarreforma agrária no país. De um lado, a Lei enfraquece as políticas de infraestrutura, assistência técnica e crédito dos assentamentos ao retirar a responsabilidade do Incra no desenvolvimento

[8] Segundo ponto 50 da Exposição de motivos da MP 759/16 convertida na atual Lei 13.465/13. Desde a edição da Lei 11.952 em 2009, foram destinados mais de 13 milhões de hectares de terras da União na região amazônica. Além disso foram identificadas e georreferenciadas mais de 140 mil ocupações rurais e tituladas mais de 400 áreas urbanas aos seus respectivos municípios (ponto 48). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP%20759-16.pdf. Acesso em 26 de abril de 2020.

[9] Nota Técnica sobre os impactos das novas regras de regularização fundiária na Amazônia. Disponível em: https://imazon.org.br/publicacoes/nota-tecnica-sobre-o-impacto-das-novas-regras-de-regularizacao-fundiaria-na-amazonia/. Acesso em 23 out.2018.

das políticas agrícolas após 15 anos da criação dos assentamentos. De outro, fomenta o mercado de terras com a titulação individual e a antecipação da autorização de venda dos lotes de até 4 módulos fiscais (até 440 ha na Amazônia legal) em 10 anos. Antes, as famílias assentadas só poderiam vender os lotes após 10 anos da emissão dos títulos definitivos, o que poderia chegar a 20 anos, de modo a ter tempo para a estruturação dos assentamentos e evitar a reconcentração da terra pelo mercado. Agora, após 10 anos da emissão do título provisório com a criação do assentamento, os lotes já podem ser vendidos, o que representa quase 80% do total de assentamentos ou 37 milhões de ha. O INCRA emitiu 123 mil títulos individuais apenas em 2017, um recorde em relação aos governos anteriores, cuja média entre 2003 e 2016 girou em torno de 20 mil títulos/ano, fenômeno que o estudo da FASE resumiu bem de ***mais proprietários, menos assentados***[10]**.** As modificações para assentamentos, dentro e fora da Amazônia, em seu conjunto, incentivam a introdução dos assentamentos (cerca de 5% do território nacional) às cadeias globais industriais de agricultura, tornando-os, simultaneamente, consumidores do pacote tecnológico das corporações agroalimentares (sementes-agrotóxicos-maquinário e seus direitos de propriedade intelectual), e fornecedores de *commodities* agrícolas.

Não por outro motivo a Lei 13.465/17, que está em vigor, é objeto de três Ações Declaratórios de Inconstitucionalidade: ADI 5.771 movida pela PGR a ADI 5.787 pelo Partido dos Trabalhadores e a ADI 5.883 de autoria do Instituto de arquitetos do Brasil

*A MP 910 de 10 de dezembro de 2019* assinada pelo atual presidente Jair Bolsonaro, se aprovada até 19 de maio de 2020 pelo Congresso Nacional, pretende alterar a Lei 13.465/17 (MP 759/16) para ampliar ainda mais os milhões de hectares de terras públicas federais que podem ser privatizados, de modo a eliminar a burocracia por meio de um procedimento autodeclaratório. A medida permite a consolidação da propriedade sobre até 2500 há, agora não mais restrita à Amazônia, mas para todo o país. Além disso, ocupações irregulares ainda mais recentes poderiam ser legalizadas, perdoando os crimes de roubo de terras públicas e desmatamentos até 05 de abril de 2014 para todo o país (não mais até 22.07.2008), e até 10 de dezembro de 2018 na Amazônia Legal. Isto poderá ser feito por meio de um procedimento autodeclatório para imóveis até 1500 ha, sem vistoria e sem assinatura dos vizinhos confrontantes**,** garantindo os mesmos descontos de 90% a 50% sobre o valor da terra nua fixada pelo Instituto de Terras (Incra).

Com a aplicação da Lei para todo o país e ampliação do marco temporal para ocupações ainda mais recentes, a Medida pode representar dano ainda maior para patrimônio público, calculado desta vez pelo Imazon em cera de **R$ 62 a R$ 88,5 bilhões de reais, se considerados apenas os 19,6 milhões de hectares** identificados pelo programa como passíveis de titulação **na Amazônia Legal**[11]. Segundo dados da Secretaria Extraordinária de Regularização fundiária na Amazônia legal, 119 milhões de

[10] MALERBA, Juliana e TRECCANI, Girolamo. FASE. Rio de Janeiro, 2010. https://fase.org.br/wp-content/uploads/2019/12/terra_territorio_n1-3.pdf

[11] Brito et al. *Estimulus for land grabbing and deforestation in the Brazilian Amazon.* 2019 https://iopscience.iop.org/article/10.1088/1748-9326/ab1e24/pdf

hectares são de glebas públicas federais arrecadadas, sendo 55 milhões ainda não destinadas,[12] portanto, o rombo deve ser muito maior.

As negociações em torno da MP 910/19, ainda incentivam os Estados a criarem leis com as mesmas regras para disponibilizar para o mercado também as terras públicas e devolutas estaduais. Amapá, Mato Grosso, Pará, Tocantins, Roraima, Piauí, aprovaram novas leis fundiárias que replicam o procedimento facilitado de liquidação de terras públicas.

Estamos diante de uma verdadeira batalha entre o **Brasil público e Brasil privado,** que entre terras federais e estaduais, embora não se tenha dados públicos claros que apontem a quantidade e onde estão, pode chegar a representar disputa por cerca de **240 milhões de hectares** sendo:

- 42 milhões de ha de florestas públicas federais e cerca de 22 milhões estaduais não destinadas, em que pese não posam entrar na regularização da Lei (art. 4, III da Lei 11.952/09);[13]
- 141, 5 milhões ha de terras devolutas (16,6% do território nacional)[14], que deveriam ser discriminadas e arrecadas por procedimento público específico a fim de que o Estado dê a destinação constitucional adequada (proteção ambiental, reforma agrária, titulação de territórios indígenas, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais), antes de qualquer autorização de regularização fundiária em favor de particulares;
- 37 milhões de hectares de assentamentos criados ou desmembrados até 22.12.2014, mais de 6 mil projetos de assentamentos de reforma agrária (cerca de 79% dos projetos), com possibilidade de venda antecipada dos lotes e sua reintrodução no mercado de terras (já realizado pela Lei 13.465/13). A MP 910/19 coloca em risco, principalmente, assentamentos de reforma agrária em área de expansão urbana doados pelo Incra aos municípios, que podem ter os títulos provisórios cancelados automaticamente, passando a ser incorporados às cidades pela regularização urbana. Menos assentados e mais moradores de periferias urbanas.

Embora os dados oscilem consideravelmente devido à falta de informação pública sobre o caos fundiários do país, segundo dados do Atlas agropecuário Brasileiro, do total dos 851 milhões de hectares do país, 53,1 % do território nacional é ocupado por terras públicas, devolutas ou ainda por terras privadas com limitações ao exercício da

---

[12] Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Ver em: file:///C:/Users/packe/Downloads/Sra.%20Silvana%20Canuto%20MDA%20(1).pdf , acessado em 29 de abril de 2020.

[13] Cadastro Nacional de Florestas Públicas de 2018: http://www.florestal.gov.br/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/127-informacoes-florestais/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-cnfp/1670-cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2018, acessado em 26 de abril de 2020.

[14] SPAROVECK et al. *Who owns Brazilian lands?* Land use police 87, 2010. Atlas da Agropecuária Brasileira (Imaflora/Geolab/Esalq). Disponível em: www.imaflora.org/atlasagropecuario

propriedade[15], como os territórios quilombolas com vedação de sua venda no mercado de terras. De outro lado, as terras privadas ocupadas por imóveis particulares inseridos no mercado de terras representam cerca de 41% do território nacional.

Entretanto, segundo dados compilados pelo prof. Paulo Alentejano, de 2016 (ano da aprovação da MP 759/16 convertida na Lei 13.465/17) a 2018, a área com imóveis rurais particulares autodeclarados no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) do INCRA aumentou em 1/3 nesses dois anos, representando incríveis 91% do território nacional, com 775 milhões de ha cadastrados sobre terras públicas e devolutas. Deste total, a área declarada de ocupação por grandes propriedades, acima de 15 módulos fiscais, aumentou 47%, quase dobrando de área de 2016 para 2018[16]. Também dados do SICAR (Sistema de Informações do Cadastro Ambiental Rural) até março de 2019 indicavam que 76% do território nacional foram declarados como imóveis rurais particulares. O que indica fraude aos cadastros públicos audeclaratórios, a fim de promover o maior roubo de terras e patrimônio público da história do país, facilitada pelas novas regras da lei de terras vigentes desde dezembro de 2016.

Com a suspensão de aquisições e desapropriação para fins de reforma agrária[17] e da titulação de territórios indígenas e tradicionais, de um lado, e as mudanças do marco legal fundiário para legalizar um processo histórico de grilagem das terras públicas, o país pavimenta a **liberação de quase 1/3 de suas terras ao livre mercado** – seja para sua incorporação ao modelo extrativo do agronegócio ou mineração ou simplesmente para formação de estoque de terras para o capital financeiro. Trata-se da aplicação do modelo de regularização fundiária individual conduzida pelo mercado incentivada pelo **Banco Mundial há mais três décadas.**

**QUADRO 1: Reforma agrária assistida pelo mercado do Banco Mundial (*market-assisted land reform)***

Impulsionada pelo Banco Mundial (BM) em diversos países a partir de 1994, a "reforma agrária assistida pelo mercado" (RAAM) foi um dos componentes centrais da agenda de neoliberalização das políticas agrárias e das relações sociais no campo promovida pela instituição. Direcionada a países com altos índices de concentração fundiária e tensões sociais significativas no campo, tinha o objetivo de substituir a reforma agrária redistributiva conduzida pelo estado (*state-led land reform*), baseada na expropriação (sem indenização) ou na desapropriação (com indenização abaixo do preço de mercado), por relações de compra e venda de terras entre agentes privados. Para o banco, o mercado de terras seria o mecanismo central e mais barato de redução da pobreza rural nos países em desenvolvimento que estavam liberando suas

[15] 11% de Unidades de Conservação; 13,2% de Territórios indígenas homologados ou não; 04% de áreas militares; 6,4% de terras públicas não destinadas; 16,6% de terras devolutas; 0,2% de territórios comunitários (Assentamentos diferenciados ou Florestas tipo A); 4,9% de assentamentos de reforma agrária e 0,4% de quilombos com delimitação de área in Sparoveck et al. op.cit.

[16] ALENTEJANO, Paulo. *O mistério do crescimento exponencial das terras cadastradas no Incra e a MP 910: prenúncio de um crime em andamento*, 2020.

[17] Em 2015 o Congresso Nacional aprovou gastos de R$ 2,5 bilhões para o programa de Reforma Agrária e Governança Fundiária. Para 2019, a Lei Orçamentária Anual trouxe previsão de gastos de R$ 762 milhões – corte de 70% em quatro anos. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2019/01/governo-bolsonaro-suspende-reforma-agraria-por-tempo-indeterminado/, acessado em 26 de abril de 2020.

economias nos anos 90. Também seria o modo de garantir a democratização do acesso à terra sem "invasões" de movimentos sociais e conflitos no campo.

A política agrária do Banco mundial orientou-se, principalmente por (WB, 1997; 2003[18]):

a) Ampliar a oferta mercantil de terras, eliminando as restrições legais a relações de compra e arrendamento de terra;
b) Baixar o preço pago pela terra (empréstimo), para aumentar o acesso e limitar a concentração, de modo a liberar subsídio disponível pelo Estado e pelo sistema financeiro privado para investimentos em infraestrutura produtiva e gastos com assistência técnica.
c) acelerar a regularização de direitos de propriedade sobre terras públicas, comunais e coletivas, por meio de titulação sistemática;
d) desfederalização da política de terras, de forma acelerar a regularização de forma desburocratizada e barata;
e) Sistema de informações unificado de mercado e registro de terras para descentralizar, ampliar o mercado de terras e regular os preços;

Colômbia (1994), África do Sul (1995) e Brasil (1997) foram casos pioneiros que serviram de laboratório para a implementação de novas políticas de reforma agrária nos anos 2000, financiadas pelo BM internacionalmente, em países como Guatemala, Honduras, México, El Salvador, assim como Filipinas e Maláui.

Por meio da Lei 160 de 1994[19], a Colômbia com 90 milhões de dólares em empréstimos à época, oferecia até 70% de subsídio pela compra da terra, a fim de democratizar o acesso e liberar as terras de formas de controle nacionais (por elites políticas e econômica, paramilitares, guerrilhas[20]). Entretanto, o mecanismo foi fartamente utilizado pelas elites locais na reconcentração da terra. Hoje estima-se que mais de 60% das terras ditas privadas, não saíram do domínio do Estado, sendo que apenas 48% dos imóveis rurais detém títulos formais[21]. O Banco mundial continua a apoiar políticas subsidiadas de venda ou concessão das terras públicas ocupadas irregularmente para dar segurança jurídica aos direitos de propriedade e fomentar o

[18] World Bank. *Rural Development: from Vision to Action – a Sector Strategy*. Washington, DC, 1997a. and World Bank. *Land Policies for Growth and Poverty Reduction*. Washington, DC, 2003a

[19] A Lei 160 de 1994 tinha como principais objetivos a contenção da mobilização armada de camponeses no meio rural, da concentração de terras promovida pelo narcotráfico como forma de lavagem de dinheiro e do aumento dos custos de produção agrícola no país.

[20] A introdução da RAAM no Brasil se deu com o projeto "Reforma Agrária Solidária" em abril de 1997 no Ceará com empréstimos do Banco Mundial para financiar a compra de terras a fim de aliviar os impactos do empobrecimento do campo pelo ajuste neoliberal. Meses depois, novo empréstimo implementou o Projeto-Piloto Cédula da Terra (PCT), abarcando cinco estados (Maranhão, Ceará, Bahia, Pernambuco e norte de Minas Gerais). A "Marcha Nacional por Reforma Agrária, Emprego e Justiça", organizada pelo MST, que durou 3 meses até chegar à capital em 17 de abril de 1997, um ano depois do "massacre" em Eldorado dos Carajás, aglutinou a insatisfação popular contra as políticas neoliberais, reunindo cerca de cem mil pessoas em Brasília, reiniciando um ciclo de ocupações de terras no país, o que impedia a prosperidade do mercado de terras. Foram 90 milhões de dólares em 1997 de empréstimo para o Projeto Cédula da Terra (PCT) e 218,2 milhões de euros em 2001 para o Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural (CFCP) que veio substituir o Banco da Terra, com a possibilidade de um adicional até 2012 que totalizaria 1 bilhão de dólares, com igual contrapartida nacional.

[21] *Mejora de la gobernanza de la tierra en Colombia*. Banco Mundial, Noviembre de 2013. Disponível em: file:///C:/Users/packe/Desktop/Terras%20AL/Governança%20da%20Terra%20Colombia.pdf

mercado de terras. Por outro lado, a política pós conflito de redistribuição e restituição às milhares de vítimas expulsas pelos conflitos armados e a recuperação das propriedades ocupadas ilegalmente, firmada pelo Acordo de paz de dezembro de 2016, seguem suspensas[22].

No Brasil, cerca de 300 milhões de dólares entre 1997 e 2001 foram injetados por meio do Projeto-Piloto Cédula da Terra (PCT), de 1997, e o Banco da Terra, de 1998, a fim de tentar conter as ocupações de terra que se espalhavam pelo país, organizadas pelo MST, principalmente após os massacres de Corumbiara, em agosto de 1995, com 10 trabalhadores assassinados, e em Eldorado dos Carajás, em abril de 1996, com o total de 19 assassinatos por violência policial. Enquanto os empréstimos implementavam uma reforma agrária individual baseada na compra da terra, de outro lado, houve forte redução do orçamento para implementação da reforma agrária conduzida pelo Estado por meio das desapropriações. Apesar de denúncias e pedidos de inspeção ao painel de investigação do Banco Mundial feitas pelo então Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo por denúncias de corrupção e violações a direitos, o Banco Mundial julgou improcedente a solicitação em 1999, mantendo o apoio a sua visão de reforma agrária em detrimento dos direitos humanos[23].

**BANCO MUNDIAL NO ESTADO DO PIAUÍ E MATOPIBA**

As políticas do Banco Mundial parecem não ter se alterado. 20 anos depois, o mesmo Painel de inspeção do Banco mundial indeferiu o pedido de investigações solicitado por comunidades locais do estado do Piauí que denunciam a perda de seus territórios coletivos devido ao apoio do Banco ao Projeto de regularização fundiária do estado, que está autorizando a titulação individual sobre suas áreas coletivas em regularização da grilagem de terras no estado[24]. O estado do Piauí vem servindo de laboratório legal e administrativo do Banco Mundial[25] para reformulação da política de governança da terra pautada na titulação de terras públicas, e foi sua lei estadual de

[22] *Informe 2018. Acesso a la tierra y territórios em sudamérica.* Ipdrs, Maio de 2019. Disponível em: file:///C:/Users/packe/Desktop/Terras%20AL/Informe-2018-IPDRS%20Acesso%20a%20terra%20Sudamérica%202018%20(1).pdf

[23] FAJARDO, Dario e PEREIRA, João Marcio M. *A "reforma agrária assistida pelo mercado" do Banco Mundial na Colômbia e no Brasil (1994-2002*). Revista Brasileira de História. São Paulo. 2015. Disponível: file:///C:/Users/packe/Desktop/Terras%20AL/Reforma%20agraria%20mercado%20BM%20Colombia%20e%20Brasil.pdf

[24] Brazil: Piaui Pillars of Growth and Social Inclusion Project (P129342). Disponível em: https://www.inspectionpanel.org/panel-cases/piaui-pillars-growth-and-social-inclusion-project-p129342 . Acessado em 29 de abril de 2020.

[25] Em 21 de dezembro de 2015, o **Banco Mundial** aprovou um empréstimo de 120 milhões de dólares ao **governo do Piauí** para o projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social" (projeto nº P129342). O contrato de empréstimo foi assinado em 27 de abril de 2016 e o projeto será executado até 31 de dezembro de 2020, visando o "fortalecimento dos direitos de propriedade de bens imobiliários", inclui explicitamente "agricultores de médio e grande porte" no processo de regularização. O projeto do Banco Mundial fixou o alvo de 5.000 títulos de propriedade de terras a serem entregues até o final de 2019 e a emissão de títulos de terras para oito comunidades quilombolas. O projeto está promovendo a regularização de áreas de empresas do agronegócio com histórico de conflitos por grilagem de terras. In 20. Sub-component 1.1 Promote Income Generation for Poor Rural Farmers p. 8 in Project information document (pid) concept stage. Disponível em: http://documents.worldbank.org/curated/en/423181468213891806/pdf/PID-Print-P129342-12-01-2015-1448983947229.pdf

2015 que influenciou a elaboração da lei federal 13.465/17, conhecida como Lei da grilagem, que acaba por liberar as terras públicas a nível nacional. Em 10 de dezembro de 2019, coincidentemente a mesma data da MP 910, o Piauí aprovou, como estão fazendo os demais estados no MATOPIBA, nova lei de terras nº 7.294, autorizando a destinação de terras públicas e devolutas estaduais até 2500 há ocupadas até outubro de 2014, inclusive por pessoas jurídicas.

Ao invés de investigar melhor as denúncias, o Banco Mundial, em janeiro de 2020, na sede do estado do Piauí, anunciou mais U$ 15 milhões de dólares em empréstimos aos estados que compõem o chamado Matopiba[26], para manter o apoio à alteração de suas leis estaduais de modo facilitar a titulação particular sobre terras públicas e devolutas estaduais, assim como viabilizar investimentos em infraestrutura para escoação das commodities.[27]

Após quase 30 anos de empréstimos para "democratizar" o acesso à terra por meio do mercado, Colômbia é o 3º e o Brasil o 5º no ranking de concentração de terras na América Latina.[28]

## GRILAGEM E DESMANTAMENTO: ciclos do mesmo negócio

*Desmatamento é o primeiro passo do ciclo da grilagem*: a Lei 12.651/12, chamada de Código Florestal, somada à Lei 13.465/17 que modificou a Lei 11.952/09 do Terra Legal, concederam anistia ambiental e fundiária pelos crimes de desmatamento e invasão de terras públicas até 22.07.2008. A coincidência do marco temporal das leis não é aleatória, o mercado de roubo, legalização e venda de terras públicas não destinadas e devolutas só é viável após o desmatamento de florestas e vegetação nativa, com a chamada "terra limpa", de modo a se agregar valor de mercado à terra, tornando possível a introdução do gado, (chamado "amansamento da terra") e a futura instalação de monocultivos de soja, principalmente. A "limpeza da terra" inclui também a expulsão de povos e comunidades tradicionais que vem protegendo as florestas há séculos, claro, sem nenhum tipo de consulta prévia e que, invariavelmente, envolve forças de segurança privadas ou públicas.

Dados apontam que cerca de 36% do desmatamento recorde ocorrido em 2019 na Amazônia Legal vieram de florestas e terras públicas não destinadas, ou seja, de processos de grilagem de terras públicas (Ipam[29]). Se aprovada esta Medida Provisória

[26] Acrônimo que se refere a uma região de 73.173,485 hectares que ocupa partes dos estados do Maranhão (MA), Tocantins (TO), Piauí (PI), BA (Bahia), no nordeste do Brasil, indicada como prioritária para investimentos ligados a expansão da fronteira agrícola da infraestrutura logística de exportação associada, principalmente, da soja.

[27] *Matopiba vai receber US$ 15 milhões do Banco Mundial para investimentos em 2020*. Parlamento Piauí, 22 de janeiro de 2020. https://www.parlamentopiaui.com.br/blogs/paulo-oliveira-pincel/matopiba-vai-receber-us-15-milhoes-do-banco-mundial-para-investimentos-184403.html. Acessado em 29 de abril de 2020.

[28] *Desterrados: tierra, poder y desigualdad en américa latina*. Oxfam, Novembro de 2016. https://www-cdn.oxfam.org/s3fs-public/file_attachments/desterrados-full-es-29nov-web_0.pdf

[29] *Zerar desmate em terras não-designadas reduziria em um terço a taxa anuali*. 28 de novembro de 2019. Disponível em:https://ipam.org.br/zerar-desmate-em-terras-nao-designadas-reduziria-em-um-terco-a-taxa-anual/. Acessado em 29 de abril de 2020.

(910/19) estes cerca de 1/3 dos 9.762 km$^2$ de floresta destruídos entre agosto de 2018 e julho de 2019, poderiam ser objeto de regularização fundiária (ao menos as ocupações até dezembro de 2018), se houver a adesão a um frouxo programa de regularização ambiental de 20 anos, o PRA.

E de tempos em tempos, ocupa-se mais, desmata-se mais e altera-se a lei para legalização dos crimes. Eis o ciclo econômico e legal da regularização do grande roubo de terras e recursos naturais em todo mundo. Da colônia até os dias de hoje - grileiros de plantão, indústria madeireira, corporações do agronegócio e os donos do dinheiro[30] - vem modificando a data limite das ocupações ilegais para salvar seus títulos antigos podres e legalizar o roubo de terras públicas e o desmatamento ilegal.

Anistiados os crimes de roubo da terra e desmatamento em áreas protegidas, por ambas as Leis, o estado regulariza a posse conferindo títulos de propriedade privada, assim como coloca o sistema de justiça para garantir a defesa da propriedade contra os agora "invasores", os povos e comunidades tradicionais. Com a regularização fundiária da "terra limpa" – de florestas e povos - a terra se **valoriza no mercado de terras** e está apta a acessar financiamento bancário ou ainda ingressar, com maior valor agregado, em circuitos verdes de exportação de *comodities*. Trata-se da pavimentação de um ambiente legal e administrativo para amadurecer os negócios internacionais com terras e recursos naturais no país, um dos maiores destinos **destes negócios no mundo.**

**QUADRO 2: Negócios com terras no mundo**

Os negócios com terras no mundo se intensificaram pós crise dos títulos podres em 2008, quando a imobilização de capital e baixa liquidez no investimento em terras passa a ser atrativo por quatro principais fatores:
a*) boom das commodities agrícolas e minerais* com aumento da demanda, especialmente chinesa, que passam a garantir rentabilidade a curto prazo comparável à de outros ativos do mercado financeiro;
b) *valorização indireta da terra como fator de produção*, por meio do aumento da demanda por commodities e outros recursos naturais que vão adquirindo valor econômico em mercados nacionais e globais, como os serviços ecossistêmicos (sequestro e estoque de carbono), além de outros tipos de metais como o lítio e o nióbio para produção da nova base digital e robótica das cadeias da chamada indústria 4.0;
c) *valorização direta da terra como ativo financeiro na carteira de investimentos*, com menor risco de desvalorização e maior credibilidade de garantia de dívida face ao mercado em crise. No Brasil, em 1994 o valor médio de mercado da terra girava em torno de R$ 1.188/há, em 2010, o valor salta para R$7.490, aumento de 430%[31];
d) *acesso a subsídios governamentais, agrícolas e ambientais.* O plano Safra de

[30] Para ver alguns dos principais setores por de trás dos focos de incêndio e desmatamento na Amazônia veja relatório de Grain e Grupo Carta de Belém, *Clima, terra e soberania: as narrativas climáticas sobre os territórios do sul global*, 2019: https://grain.org/e/6370

[31] SAUER e LEITE. *Expansão Agrícola, Preços e Apropriação de Terra Por Estrangeiros no Brasil*: file:///C:/Users/packe/Desktop/Financeirização%20Terra/Sauer%20e%20Leite%20terras%20estrangeirização%202012.pdf

2019/2020 forneceu R$ 225,59 bilhões de reais para apoiar a produção agropecuária nacional.[32] Além disto, em apenas dois editais do Ministério do Meio ambiente há disponível EU 36 bilhões de euros para regularização fundiária e ambiental no Cerrado e áreas de transição com Amazônia advindas do FIP (programa de investimento florestal) e KFW[33].

Até 2008, os negócios com terras no mundo giravam em torno de U$ 4 milhões de dólares o ha/ano. Entre 2008 e 2009 esse montante alcançou U$ 45 milhões o ha/ano, a maioria na África e cerca de 3,6% dessa área vinham de negócios no Brasil e Argentina (Banco Mundial, 2020[34]). Em 2016, houve 1.204 contratos negociando 57 milhões de hectares envolvendo agricultura e concessão florestal, excluindo-se áreas para mineração, petróleo e gás. Já em 2019 houve um aumento de acordos para 1.664, mas negociando um volume menor de terras de 49 milhões de hectares (LandMatrix[35]).

Embora a taxa de negócios com terras tenha se estabilizado desde 2012, a reconfiguração corporativa em torno da chamada agricultura 4.0, com maiores investimentos no agronegócio por parte de outros setores, como as empresas de dados massivos e internet (Big data)[36], assim como o aumento da demanda por matérias primas para produção de biodiesel, bioplásticos sobreposta à demanda convencional da cadeia global agroalimentar, aponta para uma tendência de maior pressão global sobre terras.

A esta corrida do capital estrangeiro por apropriação de grandes parcelas de terras (em geral acima de 500 hectares) para produção e exportação de alimentos e seus derivados, chamou-se de *"landgrabbing"*. Hoje em dia o conceito vem se ampliando para abarcar diversos negócios (inclusive contratos de arrendamento ou concessões) que deem a poucos atores -públicos ou privados – o controle sobre terras e outros recursos naturais como a água[37] -seja para agricultura industrial, mineração ou como ativo para o mercado financeiro. Este controle massivo de terras pode ser legal ou ilegal a depender de cada país, em especial do limite de aquisição de terras por estrangeiros, mas no geral, estas legislações vêm se modificando rapidamente para

[32] O BNDES disponibilizou para o Plano Safra 2019/2020 R$ 19,6 bilhões para agricultura empresarial, com juros abaixo do mercado de 0,5% a 4,6%, e apenas R$ 3,3 bilhões para agricultura familiar, com taxas bem maiores de 5,25% a 10,5%: Disponível em: https://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/bndes-plano-safra-2019-2020/. Acessado em 26 de abril de 2020.

[33] Contrato de Empréstmo – TF019211, Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado – Projeto FIPCAR, USD 32,48 milhões de dólares e Contrato de Contribuição Financeira – BMZ nº 2011 66 149, Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado – Projeto KfWCAR, EUR 33 milhões de euros. Disponível em: file:///C:/Users/packe/Desktop/Materiais%20regularização%20ambiental%20e%20fundiária/2.%20Resposta%20SFB.pdf

[34] Banco Mundial. *Rising global interest in farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?* Washington D.C., 07 de setembro de 2010.

[35] Landmatrix. August, 2019 Disponível em: www.landmatrix.org

[36] *Tecno-fusiones comestibles. Mapa del poder corporativo en la cadena alimentaria*, ETC Group, 2020. https://www.etcgroup.org/es/content/tecno-fusiones-comestibles

[37] Ao longo de 2019, a CPT registrou 489 conflitos pela água com o envolvimento de 69.793 famílias, crescimento de 77% com relação a 2018. Se, de 2002 a 2014, a média era de 65 conflitos por ano, de 2015 a 2019, esse número chega a 254. A terra vem sendo, em muitos casos, meio de acesso a água. *Caderno Conflitos no campo de 2019*. Comissão Pastoral da Terra (CPT), abril de 2020: file:///C:/Users/packe/Downloads/Confliton_no_campo_Brasil_2019_web..pdf

dar suporte às estratégias de apropriação massiva de terras pelo mercado.

As principais fontes de recursos para aquisição de terra hoje no mundo são os fundos de pensão e investimentos. Em 2018, 76 fundos de pensão tinham investimentos de cerca de U$ 14 bilhões de dólares para aquisição de terras, segundo seus informes públicos (GRAIN, 2018). Os maiores fundos de pensão são principalmente norte americanos e europeus para aquisições de terras nos EUA, Austrália, Nova Zelândia e América do Sul. Parece haver uma queda dos investimentos na África e parte da Ásia devido a insegurança da propriedade privada da terra e ausência de infraestrutura logística[38]. Não por outro motivo a regularização da propriedade privada de forma desburocratizada vem sendo financiada e incentivado em diversos países, como ocorre com esta mega operação de liberação das terras no Brasil desde 2016.

Os maiores fundos de investimentos com aplicações em terras no Brasil são o TIAA (*Teachers Insurance and Annuity Association of America*) e o Fundo de Harvard, ambos fundos de pensão capitalizados por anuidades de aposentadoria dos professores. Para burlar as regras que impõem limites para aquisição de terras por estrangeiros, tais fundos se utilizam de complexas estruturas entre fundos nacionais, subsidiárias e pessoa jurídicas nacionais de modo a se utilizar de CNPJs nacionais para ampliar de forma irrestrita seus negócios com terras.

**O TIAA** tem U$ 8.2 bilhões dos U$ 1 trilhão de dólares que administra, para investimentos em ativos em terras, administrados pelo gestor Nuveen LLC e Westcherter Group investment management. Através do TIAA-CREF Global (TCGA I/2011 – com U$ 2 bilhões de dólares e do TCGA II/2015 com U$ 3 bilhões de dólares) detém 686.480 ha no mundo, sendo 294.901 ha no Brasil (43% das terras no mundo**).** Através de subsidiárias como a Tellus Brasil participações (51% da Cosan e 49% do TIAA) e Marsilha Participações (100% do TIAA) e dos Fundos Radar I e II (49% da TIAA através da subsidiária Marsillha e 51% da Cosan, que em realidade detém apenas 3% e 5% do capital investido, respectivamente), controlam cerca de 20 diferentes companhias no Brasil, com aquisição, apenas nos estados do Matopiba, de ao menos 15 fazendas declaradas, somando 95 mil hectares, e outras11 fazendas descobertas em pesquisa de campo, somando cerca de 16 mil hectares (CCR, 2020[39]). Há ainda terras no Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e São Paulo (Rede Justiça Social[40]).

**O fundo de Harvard,** com US$ 37,1 bilhões em ativos até junho de 2017, havia injetado mais de US$ 930 milhões em suas várias subsidiárias agrícolas. O fundo

[38]El acaparamiento de tierras perpetrado por los fondos de pensión debe terminar, 13 de dezembro de 2018. https://grain.org/e/6094

[39] *TIAA's Farmland Funds Linked to Fires, Conflicts and Legacy Deforestation Risks in Brazil*. Chain Reaction Research, 2020. Disponível em: file:///C:/Users/packe/Desktop/Materiais%20regularização%20ambiental%20e%20fundiária/TIAA%20no%20Brazil%20-%20CRR.pdf

[40] *Os custos ambientais e humanos do negócio de terras: O caso do MATOPIBA, Brasil*. FIAN, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e CPT, 2018: https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Os-Custos-Ambientais-e-Humanos-do-Nego%CC%81cio-de-Terras-.pdf

detém 850.000 hectares de terras agrícolas em escala global, e **c**erca de 370 mil ha no Brasil (segundo dados atualizados pela AidEnviromental[41]). O fundo opera ao menos através de três estruturas:

- *Insolo Agroindustrial S/A* (95% das ações de Harvard através do fundo Phemus Corp e subsidiárias no Brasil): 110 mil ha, a maioria no estado do Piauí (Galileia agroindustrial; Fazenda Ipe e Boa Esperança (Sorotivo Agroindustrial, Nazare, Fortaleza, Serra grande, vista verde);
- *GBE (Gordian Bioenergy):* 162 mil ha (Terracal Alimentos e bioenergia holding e Cerrado Holdings). Fazendas no Piauí; Maranhão; Bahia; Tocantins; MG.
- *Projeto Caracol/Grandflor:* 98 mil ha (Blue Marble Holdings/Harvard): fazendas na Bahia (municípios de Cotegipe, Riachão e Mansidão)

O principal alvo dos investimentos em terras no Brasil por estes fundos é o Cerrado, savana mais biodiversa do mundo, também chamado de berço das águas, que já teve cerca de 50% de sua vegetação nativa destruída pelo avanço da fronteira agrícola, principalmente com soja. O Cerrado brasileiro foi definido em estudo encomendado pela FAO como *a mais importante zona de expansão agrícola mundial deste século*. Não por outro motivo, investimentos internacionais do Banco Mundial, fundos multilaterais e bancos públicos estrangeiros fomentam políticas de regularização fundiária e ambiental e infraestrutura logística para exportação.

Grilagem de terras, expulsão de comunidades tradicionais, desmatamentos ilegais[42], uso abusivo de agrotóxicos, principalmente por pulverização aérea, com contaminação de água, peixes, animais e pessoas, escassez de água pelo uso intensivo por poços e pivôs centrais para irrigação, ameaças e violências por pistoleiros e empresas de segurança privada são algumas das violações reportadas a nível nacional[43] e internacional[44].

Diante de uma nova e mais grave crise econômica e financeira que se avizinhava mesmo antes da crise sanitária gerada pelo covid-19, já se entendia que os negócios globais com terras iriam, no mínimo, se manter. Diante de novas inseguranças no mercado de ações e títulos financeiros, é muito provável que se intensifique os investimentos em terras no mundo.

MALHA FUNDIÁRIA, HOMOGENEIZAÇÃO DAS PAISAGENS E CALDEIRÃO DE PANDEMAIS:

[41] Dados no site da organização Aidenvironment. http://www.aidenvironment.org/

[42] *Fazendas griladas pelos fundos de Havard e TIAA no Cerrado em chamas*. Outubro de 2019: https://grain.org/e/6340

[43] Campanha em defesa do Cerrado: https://semcerrado.org.br/

[44] *No Brasil, comunidades rurais pagam o preço pelos bilhões que a Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, esbanjou na compra de terras agrícolas, segundo relatório inédito.* Setembro de 2018. **https://grain.org/e/6025 e** FIAN. op.cit.: https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Os-Custos-Ambientais-e-Humanos-do-Nego%CC%81cio-de-Terras-.pdf

Entre as implicações da legalização do grande roubo de áreas públicas, principalmente por grandes e médios proprietários, está a maior concentração das terras rurais, consolidação e ampliação do desmatamento em favor da ampliação da fronteira agrícola e do modelo agrícola industrial exportador, expulsão de povos e comunidades tradicionais e de pequenos agricultores, assim como a intensificação de uma urbanização excludente, aprofundando-se as desigualdades sociais e a pobreza.

Atualmente 80,6% da população brasileira ocupa 1,6% do território nacional em grandes cidades[45]. São cerca de 11 milhões de pessoas vivendo em situação de adensamento excessivo, quando mais de 3 pessoas compartilham um mesmo cômodo[46] e 34 milhões sem acesso a água (IBGE/2017)[47]. Enquanto isso, a terra rural continua cativa: 1% das propriedades rurais ocupam 47,6% do campo brasileiro (Censo agropecuário, IBGE, 2017[48]), excluindo as maiorias do acesso à moradia, trabalho, alimentação, água e outros direitos mínimos para garantia da sobrevivência.

Esta ampliação do Brasil privado sobre os espaços públicos de proteção socioambiental pode intensificar ainda mais a vulnerabilidade social diante de epidemias e intensificar crises sanitárias.

Nesta produção industrial do espaço pelas grandes corporações, florestas e biodiversidade são nomeadas "obstáculos" em busca da "terra limpa" valorizada; insetos são nomeados "pragas"; microrganismos, "parasitas"; os povos da terra sem-terra, comunidades e povos tradicionais, "invasores". É claro que ecossistemas e paisagens biodiversas funcionam mais com base na cooperação e simbiose do que baseados na agressão. Entretanto, um corpo estranho em um ambiente homogêneo, sem diversidade genética e imunodeprimido, este sim, tem um potencial de causar desastres e, por isto, é uma "praga", "parasita" "doença" que deve ser eliminada.

Esta política eugenista de exclusão do Outro como inimigo a ser combatido está na base dos Estados modernos e suas tecnologias. Na política pode ser chamada de "racialização do inimigo", operacionalizada muito bem pelo encarceramento em massa de imigrantes na Europa, ou da população negra nas Américas e ainda o genocídio indígena. Na técnica, a "uniformização ou erosão genética" seleciona características genéticas de animais e plantas para produção industrial de larga escala, em detrimento da qualidade nutricional e alimentar. A aplicação de altas doses de químicos, como agrotóxicos, antibióticos e antivirais garante a eliminação de qualquer praga ou micro-organismo capaz de comprometer a escala e o ritmo industrial de produção, independente dos efeitos colaterais, como a pressão por mutações.

---

[45] World Bank Data. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/SP.URB.TOTL.IN.ZS . Acessado em 26 de abril de 2019.

[46] Síntese de Indicadores Sociais IBGE/2017: https://www.sistemafloresta.com.br/brasil/pobres-vivem-em-domicilios-com-piores-condicoes/

[47] *IBGE: 31 milhões de brasileiros pobres vivem sem água encanada.* Dezembro de 201. Disponível em: https://noticias.r7.com/economia/ibge-31-milhoes-de-brasileiros-pobres-vivem-sem-agua-encanada-15122017. Acessado em 29 de abril de 2020.

[48] *Censo Agro 2017: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%.* Outubro de 2019. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25789-censo-agro-2017-populacao-ocupada-nos-estabelecimentos-agropecuarios-cai-8-8. Acessado em 29 de abril de 2020.

Fica claro que a doença a ser eliminada é a uniformização da vida, dos organismos, florestas e das paisagens. A solução para enfrentar a atual crise sanitária está justamente na preservação de habitats, ecossistemas e dos modos de vida tradicionais. Isto significa incentivo à produção por pequenos agricultores pautada na agroecologia e a partir da diversidade genética de sementes e raças crioulas/locais que oferecem soberania alimentar e nutricional à todas as sociedades. Não é por outro motivo que frente a crise de abastecimento de alimentos nas cidades e mesmo sem incentivos públicos, são justamente os territórios dos movimentos sociais que agora estão sendo capazes, mesmo sem incentivos governamentais, de doar e abastecer com diversidade de alimentos frescos, como frutas, verduras e legumes, os centros urbanos, em especial os mais vulneráveis nas periferias urbanas.

Os assentamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), nestes tempos de pandemia, já doaram 500 toneladas de alimentos saudáveis para a população mais vulnerável nas cidades, enquanto prepara o Plano Nacional *"Plantar Árvores, Produzir Alimentos saudáveis*" com o intuito de produzir sementes e mudas e plantar 100 milhões de árvores nos próximos 10 anos no país[49]. O Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), diante da crise de abastecimento popular de alimentos provocada pelo covid-19, articulou a campanha "*Mutirão contra a fome"* para fornecer cestas básicas à população das favelas e bairros populares atingidos, assim como fortalecer canais diretos e de circuitos curtos entre quem produz e quem consome, tentando manter as feiras populares de alimentos dentro das normas sanitárias exigidas[50]. A Articulação Nacional de Agroecologia propõe ao governo a retomada do Plano de Aquisição de Alimentos (PAA) da agricultura familiar com orçamento de 1 bilhão de reais[51]. Sem incentivo do governo, o fornecimento de alimentos frescos e diversos com qualidade nutricional poderá ser seriamente comprometido. Se apenas a produção do agronegócio for incentivada como "atividade essencial", corre-se o risco de se reduzir o suprimento alimentar a poucos produtos ultra processados disponíveis nas prateleiras de supermercados, enfraquecendo ainda mais a imunidade da população para enfrentar esta crise de saúde pública.

Para garantia do suprimento alimentar com qualidade nutricional à população é fundamental haver terra para quem nela trabalha, haver um uso de ocupação do solo capaz de proteger a biodiversidade e os modos de vida que a promovem.

## REFORMA AGRÁRIA E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS PARA PROTEÇÃO DA BIODIVESIDADE E DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO

---

[49] LOUREIRO, Barbara e ZARREF, Luiz. *Produzir alimentos saudáveis e plantar árvores: a Reforma Agrária Popular no combate ao Coronavírus*. Disponível em: https://mst.org.br/2020/03/29/produzir-alimentos-saudaveis-e-plantar-arvores-a-reforma-agraria-popular-no-combate-ao-coronavirus/. Acessado em 29 de abril de 2020.

[50] ***Plano Safra Emergencial: agricultura camponesa se propõe a garantir a produção e abastecimento de alimentos:*** Disponível em: https://mpabrasil.org.br/noticias/plano-safra-emergencial-agricultura-camponesa-se-propoe-a-garantir-a-producao-e-abastecimento-de-alimentos/. Acessado em 29 de abril de 2020.

[51] PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS: Comida Saudável para o Povo. Disponível em: https://agroecologia.org.br/2020/04/08/paa-programa-de-aquisicao-de-alimentos-da-agricultura-familiar-comida-saudavel-para-o-povo/ . Acessado em 29 de abril de 2020

Os movimentos sociais do campo historicamente apontam o caminho e mais uma vez se mobilizam para barrar este grande roubo de terras públicas, ao exigir Reforma Agrária Integral e Popular e Demarcação dos territórios indígenas e de povos e comunidades tradicionais primeiro.

Pela Constituição Federal as terras públicas e devolutas devem ser destinadas prioritariamente para:

- Reforma agrária (art. 188 CF/88)
- Titulação de território indígenas (art. 231 CF/88)
- Titulação de territórios quilombolas (art. 68 do ADCT da CF/88)
- Titulação de territórios de povos e comunidades tradicionais (art. 1.a e art. 14 Decreto 5051/14 cc art. 3 decreto 6040/03)
- proteção de ecossistemas naturais (art. 225, §5 da CF/88)

Os defensores da privatização facilitada de terras públicas argumentam que a mudança da categoria fundiária de floresta pública não destinada para imóvel rural particular, garantirá a redução do desmatamento. Entretanto, nos últimos trinta anos no Brasil, as áreas privadas perderam cerca de 20% da sua cobertura com vegetação nativa, enquanto as Unidades de Conservação e Terras Indígenas apenas 0.5% no mesmo período. Além disso, os maiores vetores de desmatamento dentro de áreas protegidas como as Unidades de Conservação e Terras Indígenas são justamente a indústria extrativa da madeira, mineração e agronegócio.[52] A FAO estima que o avanço da fronteira agrícola seja responsável por 80% dos desmatamentos no Brasil[53].

A mudança da categoria fundiária leva à modificação do status de proteção ambiental. A regra para os imóveis rurais particulares é reservar uma parte da área com vegetação nativa, autorizando o desmatamento a favor de atividades econômicas extrativistas. Entretanto há outras categorias fundiárias que existem justamente para garantir uma gestão de longo prazo do uso do solo e dos recursos naturais a fim de garantir desenvolvimento econômico para a presente e futuras gerações e acesso à direitos humanos básicos como moradia, trabalho, alimentação, água e meio ambiente, com vistas à redução da pobreza e desigualdades sociais.

É por esta razão que existe uma prioridade para destinação das terras públicas não destinadas e das terras devolutas, devendo o Estado estabelecer procedimentos céleres e desburocratizados para destinar estas terras primeiramente à reforma agrária, à titulação de territórios indígenas, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, assim como para Unidades de Conservação de uso sustentável para a proteção de ecossistemas naturais e dos povos tradicionais responsáveis historicamente por sua conservação. A própria Lei (11.952/09), proíbe a titulação individual sobre territórios indígenas, territórios tradicionais de comunidades quilombolas e comunidades tradicionais que

[52] FAO. *How are the World's Forests Changing?* (Second edition), *Global Forest Resources Assessment 2015*. Roma, 2016. Tabla 3 Top ten countries reporting the greatest annual net loss of forest area, 2010–2015, p. 17.
[53] *FAO: Commercial agriculture accounted for almost 70 percent of deforestation in Latin America*. Julho de 2018. Disponível: http://www.fao.org/americas/noticias/ver/en/c/425600/

façam uso coletivo da terra, além de terras públicas com interesse social ou público (art. 4).

O processo de regularização acelerado, baseado em autodeclarações, autorizado por esta MP 910/19 para imóveis até 2500 ha em todo país, deve fomentar verdadeiro caos fundiário, com diversos pedidos de regularização particular sobre Unidades de conservação, áreas de povos indígenas, povos e comunidades quilombolas e tradicionais em diversos estágios de delimitação de seus territórios, sendo que a maioria deles não estão ocupados atualmente em sua totalidade ou mesmo que em parte, devido ao esbulho e perseguição persistentes contra estes povos.

Para o Sistema de Informação sobre o Cadastro Ambiental Rural (SICAR), as Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e territórios de povos e comunidades tradicionais ocupam somados 34,5 milhões de hectares (6,33%) do total de 517 milhões de hectares cadastrados, representando 0,03% dos cadastros até 01 de março de 2019. Entretanto apenas os Territórios Indígenas homologados e em processo de homologação, segundo bases governamentais, contabilizam cerca de 112 milhões de ha (13,2%) do território nacional. Já os imóveis rurais particulares, segundo o SICAR, ocupam 431,8 milhões de hectares (78,4%) do território nacional cadastrável, representando 99,13% dos cadastros. Dados que colidem com o cruzamento das bases oficiais do governo que apontam que 44,2% do território nacional seriam ocupados por imóveis rurais particulares (Atlas Fundiário da Agropecuária Brasileira). Atualmente existe quase 30% de área cadastrada a mais no sistema do CAR do que a área do Brasil que poderia ser cadastrada, segundo o IBGE[54].

Auto declaratório, o SICAR, que deveria ser utilizado apenas para fins ambientais, vem servindo aos propósitos da grilagem de terras, encobrindo a real situação das terras públicas e dos territórios tradicionais, impulsionando uma disputa fundiária digital em favor da privatização das terras, aprofundando o nível de conflitos e mortes no campo.

Por essa razão, nenhum procedimento de regularização fundiária de ocupações irregulares pode avançar antes que se identifique e destine as terras públicas e devolutas para as categorias fundiárias prioritárias segundo a constituição federal e as principais normas internacionais de direitos humanos que se referem ao direito de acesso à terra e território coletivos, como a Convenção 169 da OIT.

Em que pese não haver base unificada de dados públicos sobre a situação da malha fundiária no Brasil, tomando por referências dados públicos por categoria fundiária prioritária, teríamos, entre terras federais e estaduais, cerca de 263 milhões de hectares (cerca de 30 % do território nacional) entre Terras e Reservas Indígenas[55]; quilombolas[56]; Unidades de Conservação de Uso sustentável[57] e territórios comunitários

---

[54] *Regularização ambiental e fundiária tensionam pela massiva privatização das terras públicas e territórios coletivos no Brasil*. Maio de 2019.https://grain.org/e/6219

[55] Dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Disponível em: http://funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas. Acessado em 29 de abril de 2020.

[56] Dados Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Disponível em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf . Acessado em 29 de abril de 2020.

[57] Dados para Unidades de Conservação Federais, ICMBio. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/geoprocessamento/DCOL/dados_tabulares/Áre

em assentamentos indivisíveis[58], interditados para regularização fundiária individual promovida pela Lei 13.4651/17 e MP 910/19. A estes números devem ser somados os cerca de 141, 5 milhões ha de terras devolutas, federais e estaduais, que devem ser discriminados e ter sua destinação prioritária para reforma agrária (art. 188 da CF/88) e proteção de ecossistemas naturais (art. 225,§5 da CF/88). As únicas terras devolutas passíveis de regularização, segundo a atual Lei, são as já discriminadas localizadas em faixa de fronteira e não essenciais à defesa do território nacional ou à proteção de ecossistemas (art. 3, IV da Lei 11.951/09 cc art. 20, II da CF/88 e art. 225,§5 da CF/88). **(ver Anexo: Dados da malha fundiária)**

A produção industrial do espaço rural, com uma agricultura extensiva baseada em uma "terra limpa" de florestas e de agricultores, e do espaço urbano, como um amontoado de sem terras nas periferias de mega centros urbanos, além de econômica e socialmente destrutivos, se mostra como um verdadeiro caldeirão de futuras pandemias. Quando o homem como espécie passa a ser desafiado em sua posição de dominador da cadeia alimentar, a reconstrução das formas de ocupação e uso da superfície da terra e do meio ambiente para além das formas da propriedade privada, não é apenas questão social e distributiva, mas questão existencial, de sobrevivência da própria espécie.

## ANEXO – Malha Fundiária interditada para fins de regularização fundiária privada

- TERRAS INDÍGENAS (TIs):

- Segundo dados do Atlas da Agropecuária Brasileira, entre TIs homologadas ou não, seriam 112.412.239 milhões de há ou 13,2% do Território nacional não;

- Segundo dados da FUNAI entre territórios e reservas indígenas são cerca de 207.115 milhões de hectares. Destes 117.067.410 milhões de hectares são territórios indígenas em processo de homologação ou homologados, e mais 1.080.740 milhão de hectares interditadas e com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados[59]. E ainda mais de 90 milhões de hectares para Reservas Indígenas.

---

a_UC_federais_categoria_julho_2019.pdf. Para UCs federais e estaduais, dados Atlas da Agricultura Brasileira: www.imaflora.org/atlasagropecuario. Acessados em 26 de abril de 2020.

[58] Florestas públicas Tipo A, compostas por assentamentos federais e estatais diferenciados das seguintes categorias: Projeto de Assentamento Agro-extrativista (PAE), Projeto de Assentamento Florestal (PAF), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), Projeto Estatal de Assentamento Agro-extrativista (PEAX), Projeto Estatal de Assentamento Sustentável (PEAS), Projeto de Assentamento Rural Estatal (PARE) e Seringal. Dados Atlas Agropecuário Brasileiro. Sparoveck et al. *Who owns Brazilian lands? Land use police 87, 2010.* (Imaflora/Geolab/Esalq). Disponível em: www.imaflora.org/atlasagropecuario

[59] Dados Fundação Nacional do Índio. Disponível em: http://funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas. Acessado em 26 de abril de 2020.

- Segundo dados do Instituto Socioambiental (ISA), até 20 de abril de 2020[60], são 117.427.323 milhões de hectares representados por 723 TIs ou 13,8% do território nacional.

| | |
|---|---|
| - Em identificação ou com restrição de uso para não índios: | 1.084.049 há de 120 TIs; |
| - Identificadas: | 2.179.316 ha de 43 TIs |
| - Declaradas: | 7.305.639 ha de 74 TIs |
| - Reservadas/Homologadas | 106.858.319 ha de 486 TIs |

- TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS:

- Segundo dados do Atlas da Agropecuária Brasileira são 3.117.971 milhões de há ou 0,4% do territorial nacional de territórios titulados ou em processo de titulação;

- Segundo dados do INCRA são 2.599.462 milhões de ha de territórios quilombolas, a partir dos limites constantes no edital do RTID[61].
  - são 1749 processos aberto até dezembro de 2019;
  - 2.325.218 milhões de hectares com 285 editais de publicação do RTID com os limites do território;
  - 632.703 mil hectares com 158 portarias de reconhecimento dos limites do território no RTIDs;
  - 586.336 mil hectares com 86 Decretos presidenciais de desapropriação de áreas privadas;
  - 127 títulos outorgados, não informa extensão total da área.

- Segundo a CONAQ, não há um consenso acerca do número preciso de comunidades quilombolas no país, segundo a última atualização em seu site seriam 2.847 comunidades certificadas no Brasil, com 1.533 processos abertos no INCRA, com apenas 154 das terras quilombolas tituladas em todo o Brasil, sendo 80% delas regularizadas pelos governos estaduais[62]. Segundo amostra da pesquisa realizada por Conaq e Terra Direitos de 2017, no universo de 71 localidades, constituídas por quilombos, comunidades remanescentes de quilombos, e territórios quilombolas[63], de todos os estados do país, 23,8% estavam com RTID (delimitação territorial) publicado e apenas 1,4% estavam

---

[60] Dados do Instituto Socioambiental (ISA). Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Situa%C3%A7%C3%A3o_jur%C3%ADdica_das_TIs_no_Brasil_hoje. Acessado em 20 de abril de 2020.

[61] Um território quilombola é assim considerado porque abrange mais de um quilombo, ou comunidade remanescente de quilombo quilombos pesquisados. Dados do INCRA. Disponível em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf. Acessado em 29 de abril de 2020.

[62] Dados Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq). Disponível em: http://conaq.org.br/coletivo/terra-e-territorio/ Disponível em 26 de abril de 2020.

[63] Racismo e Violência contra quilombos no Brasil. Conaq e Terra de Direitos, 2018. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/(final)-Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf

titulados, o que mostra a sub-representação dos territórios quilombolas na malha fundiária nacional.

- TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS[64]:

- Segundo dados do Atlas Agropecuário Brasileiro seriam 51.043.800 milhões de há de Unidades de Conservação de Uso sustentável, cerca de 6% do território nacional, excluindo-se as Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

- O ICMBio aponta que cerca de 31.477.450 milhões de hectares sejam de UCs de uso sustentável federais, excluindo-se as Áreas de Proteção Ambiental (APAs)[65];

- Já segundo dados do SICAR de 01 de março de 2018 as Unidades de Conservação de Uso Sustentável utilizadas por Povos e Comunidades Tradicionais ocupavam 32.836.553 milhões de hectares ou 5,96% do território cadastrado.

Além das UCs de uso sustentável e assentamentos de reforma agrária, principalmente os diferenciados (Florestas tipo A), povos e comunidades tradicionais vivem em áreas públicas federais e estaduais e terras devolutas que estão no centro da disputa fundiária com este acelerado processo de regularização fundiária individual da Lei 13.465/17 e MP 910/19.

Os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão presentes em praticamente todos os estados, com 28 segmentos diferentes formalmente reconhecidos, que se agrupam de acordo com características sociais, culturais, econômicas e pelo critério da autodefinição. São eles: andirobeiras, apanhadores de sempre-vive, catingueiros, caiçaras, catadores de mangaba, ciganos, cipozeiros, extrativistas, faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilheus, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores artesanais, Piçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de coco babaçu, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros, Veredeiros, Quilombolas, além dos povos indígenas[66].

- ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA:

- Segundo Atlas da Agropecuária Brasileira são:

---

[64] Não há uma sistematização de dados públicos quanto a localização e quantidade de hectares ocupados ou reivindicados por povos e comunidade tradicionais. Há iniciativa no SICAR, embora encubra totalmente os territórios, seja por falha do estado em garantir a inscrição gratuita com apoio técnico para estas comunidades, seja por ausência de previsão nos sistemas estaduais, que se quer reconhecem estas realidades. Além disso, há diversas inciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa em dar visibilidade a estas territórios, como o Projeto Nova Cartografia Social.

[65] Dados ICMBio para UCs federais. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/geoprocessamento/DCOL/dados_tabulares/Area_UC_federais_categoria_julho_2019.pdf . Acessado em 29 de abril de 2020.

[66] Portal Ypadê. Disponível em: http://portalypade.mma.gov.br/povos-e-comunidades-tradicionais

- 41.736.096 milhões de hectares ou 4,9% do território nacional ocupado por projetos de assentamentos de reforma agrária;

- 1.779.373 milhões de hectares ou 0,2% do território nacional é ocupado por territórios comunitários, as Florestas públicas Tipo A, compostas por assentamentos federais e estatais diferenciados das seguintes categorias: Projeto de Assentamento Agro-extrativista (PAE), Projeto de Assentamento Florestal (PAF), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), Projeto Estatal de Assentamento Agro-extrativista (PEAX), Projeto Estatal de Assentamento Sustentável (PEAS), Projeto de Assentamento Rural Estatal (PARE) e Seringal. Nestes tipos de assentamentos geralmente não há a individualização de parcelas (Titulação coletiva – fração ideal) e as terras continuam públicas por meio da emissão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) coletivo inalienável em nome de uma pessoa jurídica que representa as famílias da comunidade. Em geral são assentamentos ocupados por segmentos de povos e comunidades tradicionais, principalmente extrativistas. Com a proibição de emissão de CCDRU em nome de pessoa jurídica pela Lei 13.465/17, apesar de criados os assentamentos diferenciados, o INCRA vem evitando a emissão do título coletivo e inalienável, o que pode descaracterizar toda a natureza protetiva destas áreas (MALERBA e TRECCANI, 2020);

- Segundo dados do Incra até 31.12.2017, 87.978.041 milhões de hectares eram ocupados por 9.374 assentamentos com 972.289 mil famílias assentadas. Número bem superior ao apontado pelos dados do Atlas.

- Segundo dados do SICAR de 01 de março de 2019, eram 50.644.538 milhões de hectares de assentamentos de reforma agrária, compreendidas todas as categorias, ocupando 9,2 % do território cadastrável[67].

[67] Tabela compilada por GRAIN a partir dos dados do Módulo Relatórios do SICAR atualizada até 01 de março de 2019. Disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qfNk5bNci_zUcNiGfZiW5CponPbwWU-s_KXVpjUc5aY/edit#gid=421313433. Acessado em 29 de abril de 2020.